



Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PROJETO DE LEI Nº 01/2007

“ATRIBUI AO PODER EXECUTIVO MUNI-CIPAL A ELABORAÇÃO DE PLANTA PA-RA OBRAS DE PROPRIEDADES NÃO EXCEDENTES A 90M2.”

A Prefeita Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal a elaboração sem ônus para o reque-rente de planta para obras de residências unifamiliar não excedente a 90m2.

Parágrafo 1º - Entende-se por residência unifamiliar a construção única unidade residencial no lote.

Parágrafo 2º - Usufruirão do referido benefício o requerente que preencher os critérios abai-xo discriminados:

- a) - possuir renda mensal familiar não superior a dois salários mínimos;
- b) – firmar declaração, sob penas da Lei, perante a Prefeitura, de que a residência des-tina-se a uso próprio.

Artº 3º - A fiscalização dessas obras ficarão sobre encargo dos setores competentes da municipalidade.

Art. 4º - Estas Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 22 de dezembro de 2007

VER. ENÉSIO PIMENTA DOS REIS